



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.067 DE 08/01/98

"Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Escola Municipal no quadro de servidores do Município e dá outras providências."

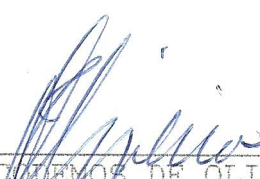
O Povo do Município de Illicínea por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Diretora de Escola no quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal.

CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretora de Escola	05 A	CC 2	535,59

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 08 de janeiro de 1998.



JOSE NICOMEDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO: Diretora de Escola
RECRUTAMENTO: Amplo
ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais:

§ 1º - Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na Escola;

§ 2º - Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da Escola;

§ 3º - Racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da Escola;

§ 4º - Tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da Escola;

§ 5º - Definir junto com o Colegiado, os horários de funcionamento da Escola.

II - Coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola:

§ 1º - Levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da Escola;

§ 2º - Elaborar o orçamento da Escola, submetendo-o a aprovação do Colegiado;

§ 3º - Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes;

§ 4º - Aplicar em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da Escola;

§ 5º - Submeter ao Colegiado da Escola a prestação de contas dos recursos aplicados.

III - Coordenar a administração de pessoal:

§ 1º - Definir com o Colegiado, o quadro de pessoal da Escola, observando os dispositivos legais pertinentes;

§ 2º - Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da Escola;

§ 3º - Determinar medidas necessárias ao ingresso, à movimentação e ao processamento de benefícios, direitos e vantagens dos servidores da Escola;

§ 4º - Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;

§ 5º - Fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;

§ 6º - Assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da Escola;

§ 7º - Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar seu cumprimento;

§ 8º - Definir com os servidores da Escola, seus períodos de férias.

IV - Favorecer a gestão da Escola;

§ 1º - Convocar assembléias para eleição do Colegiado;

§ 2º - Organizar o Colegiado da Escola, esclarecendo-o de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- § 3º - Convocar as reuniões do Colegiado e presidiá-las;
- § 4º - Submeter à apreciação do Colegiado questões que devem ser decididas participadoramente;
- § 5º - Fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- § 6º - Delegar competências quando se fizer necessário de acordo com os dispositivos legais.

V - Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola:

- § 1º - Participar do levantamento de necessidade de capacitação do pessoal da Escola;
- § 2º - Providenciar ações de capacitação dos profissionais da Escola;
- § 3º - Encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário.

VI - Orientar o funcionamento da Secretaria da Escola:

- § 1º - Estabelecer a rotina de funcionamento da Secretaria garantindo a regularidade das atividades e informações;
- § 2º - Orientar a Secretaria da Escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- § 3º - Organizar arquivo de legislação referente à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores;
- § 4º - Organizar arquivo de legislação referente a educação;
- § 5º - Supervisionar a análise de processos de regularização da vida escolar e a situação funcional dos servidores.

VII - Participar o atendimento escolar no município:

- § 1º - Colaborar na realização do cadastro escolar;
- § 2º - Propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
- § 3º - Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem a redução da evasão e de repetência.

VIII - Representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município.

IX - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola:

- § 1º - Articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da Escola;
- § 2º - Promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola, identificando a missão da Escola e surgimento de ações a serem desenvolvidas;
- § 3º - Coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da Escola viabilizando a participação de todos, conforme dinâmica de planejamento estabelecida;
- § 4º - Submeter o plano de desenvolvimento da Escola à aprovação do Colegiado e promover sua divulgação;
- § 5º - Discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da Escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
- § 6º - Promover a integração dos diversos setores da Escola visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de desenvolvimento da Escola;

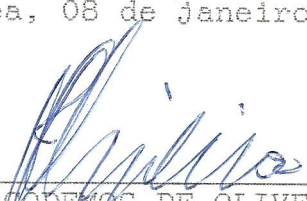
§ 7º - Acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias a implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da Escola;

§ 8º - Propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da Escola, com base nos resultados da avaliação.

ESCOLARIDADE: Curso Superior

CARGA HORARIA: 8 (oito) horas diárias

Ilicínea, 08 de Janeiro de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal